



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022  
(Retificação em 15/07/2022)**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA COMPLEMENTAR DE MONITORIA DE DISCIPLINAS**

O Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Vitória da Conquista**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 20/2020/IFBA, de 02/01/2020 e publicada no Diário Oficial da União no dia 03/01/2020, combinado com o que dispõe Lei nº 8.112/1990, torna público este Edital para fins de seleção de projetos e estudantes para atender ao Programa Complementar de Monitoria vinculada à Política de Assistência Estudantil do IFBA, esta com base no disposto na Resolução nº 025/2016/CONSUP/IFBA e referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto Federal nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**I. DO OBJETIVO**

**Art. 1º** O Programa de Monitoria de Disciplinas do IFBA é um Programa Complementar da Política de Assistência Estudantil destinado a custear bolsas para estudantes selecionados por mérito para atuarem como monitores de disciplinas específicas, mediante projeto e sob supervisão do(a) professor(a) da disciplina.

**Parágrafo único.** É prioritária a concessão de bolsas para os estudantes selecionados e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

**II. DO OBJETIVO GERAL**

**Art. 2º** O objetivo do Programa de Monitoria é auxiliar no desenvolvimento dos cursos e/ou disciplinas ofertadas pelo IFBA Campus de Vitória da Conquista, no aspecto teórico/prático, visando à redução das taxas de reprovação, retenção e evasão e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem em geral.

**III. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Art. 3º** Constituem objetivos específicos do Programa de Monitoria de Disciplinas:

- I.** Intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas, relativas às atividades do ensino;
- II.** Contribuir para o desenvolvimento de conhecimentos pedagógicos e habilidades didáticas para a docência possibilitando a experiência acadêmica na área do ensino.
- III.** Contribuir para redução do índice de retenção e evasão dos estudantes matriculados no campus.

**IV. DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 4º** Este edital trata da seleção de projetos de monitoria e da seleção de monitores para atuar em disciplinas específicas, teóricas ou práticas.

**Art. 5º** Os projetos submetidos a essa seleção deverão ter como principal objetivo de ação a orientação e acompanhamento de estudantes monitores que atuarão nessas disciplinas específicas, com o intuito de colaborar com a aprendizagem dos demais estudantes.

**Art. 6º** A seleção dos projetos será de competência da Comissão Multidisciplinar de Avaliação (CMA) e a seleção dos monitores será de competência dos(as) professores(as) responsáveis pelos projetos aprovados e selecionados.

**Art. 7º** A função de monitor não constituirá cargo de emprego ou qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFBA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022  
(Retificação em 15/07/2022)**

**Art. 8º** A monitoria poderá ser aproveitada, depois de concluída, para integralizar o currículo do estudante monitor, se previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) como atividade complementar.

**Art. 9º** O processo seletivo constante neste edital será executado pela Coordenação do Programa de Monitoria de Disciplina (CPMD), pela CMA e pela Direção de Ensino do Campus (DEN), conforme Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA.

**V. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA**

**Art. 10** A inscrição do projeto de monitoria só poderá ser realizada pelo(a) professor(a) envolvido com a disciplina objeto de monitoria no período disponível no Cronograma de Atividades, conforme **Anexo I** deste edital.

**Art. 11** A inscrição do projeto deverá ser realizada até a data limite da inscrição, conforme o Cronograma de Atividades, através do preenchimento da Ficha de Inscrição de Projeto de Monitoria de Disciplina (**Anexo II** deste edital), seguido do envio da mesma pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para a unidade CPM.GAE.VDC, conforme instruções no próprio anexo.

**Art. 12** A duração do projeto deverá respeitar o calendário do segundo semestre letivo de 2022 do Campus Vitória da Conquista.

**Art. 13** Cada projeto deverá ter apenas um(a) professor(a) proponente, podendo cada professor(a) estar envolvido(a) em até 2 (dois) projetos para atender a diferentes disciplinas da sua área além de poder orientar até 2 (dois) monitores, bem como ser solicitado, por cada projeto, até 2 (dois) monitores.

**Parágrafo único.** Durante o processo de seleção dos projetos candidatos, os projetos de professores distintos para as mesmas disciplinas em turmas diferentes, caso não haja vagas suficientes de monitores para atender ambos os projetos separadamente, poderão ser unificados pela CMA, de modo a permitir que o monitor seja orientado por mais de um professor e considerando, além disso, que:

- I.** Cada disciplina de curso superior ou técnico subsequente possa ter apenas um monitor, mesmo que essas disciplinas tenham nomes diferentes e/ou professores diferentes;
- II.** Cada disciplina de curso técnico integrado possa ter apenas um monitor por turno (matutino ou vespertino), mesmo que essas disciplinas tenham nomes diferentes e/ou professores diferentes, mas com conteúdo programático similar.

**Art. 14** Dentro do período de inscrição, caso o(a) professor(a) queira substituir seu projeto anteriormente enviado por outro com modificações, caberá a ele(a) reabrir o processo aberto inicialmente no SEI para a submissão do projeto original e seguir as instruções contidas no final do **Anexo II** deste edital.

**Art. 15** Serão homologadas as inscrições dos projetos que atenderem aos Art. 10 e 11 deste edital, sendo que a lista das homologações será publicada no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil> em período previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo I** deste edital).

**Art. 16** Caberá interposição de recursos às inscrições não homologadas via preenchimento completo do formulário disponível no **Anexo III** deste edital e seu posterior encaminhamento através do SEI para a unidade CPM.GAE.VDC e por intermédio dos mesmos processos através dos quais projetos foram submetidos.

**VI. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA**

**Art. 17** A seleção dos projetos de monitoria será realizada pela CMA em período previsto no Cronograma de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022  
(Retificação em 15/07/2022)**

Atividades (**Anexo I** deste edital) de acordo com barema de avaliação disponível no **Anexo IV** deste edital.

**Art. 18** O resultado preliminar da seleção dos projetos será publicado no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil> em período previsto no Cronograma de Atividades deste edital.

**Art. 19** Caberá interposição de recursos ao resultado da seleção de projetos via preenchimento completo do formulário disponível no **Anexo III** deste edital e seu posterior encaminhamento através do SEI para a unidade CPM.GAE.VDC e por intermédio dos **mesmos processos através dos quais projetos foram submetidos** em período estipulado no Cronograma de Atividades deste edital.

**Art. 20** O resultado final da seleção dos projetos de monitoria, após julgamento dos recursos interpostos, será publicado no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil> em período previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo I** deste edital).

**Art. 21** Os projetos de monitoria que não estiverem entre os beneficiados com bolsa poderão também iniciar a monitoria de forma voluntária sem que possuem direito à bolsas e desde que, além disso, também sejam acompanhados pela CPMD.

**§1º** No caso de monitoria voluntária, o professor-orientador e o monitor deverão cumprir as mesmas obrigações que são exigidas por este edital aos projetos selecionados com bolsa, citando-se aqui cumprimento de prazos de seleção de monitores, entrega de resultado de seleção de monitores, participação em reuniões com a CPMD, assinatura de Termos de Compromissos, preenchimento de Plano de Monitoria e de Folhas de Frequência, entre outros.

**§2º** O professor-orientador e o monitor cujo projeto seja executado de forma voluntária, se cumprirem todas as obrigações previstas neste edital, terão direito à certificação ao final do semestre letivo de acordo com o disposto no Art. 67 deste edital, bem como a uma possível bolsa remanescente ofertada por este mesmo edital ou ainda em caso de sobra ou transferência de recursos orçamentários advindos de outros programas vinculados à Política de Assistência Estudantil.

## **VII. DAS VAGAS PARA MONITORES**

**Art. 22** A CMA distribuirá, entre os projetos selecionados, 30 (trinta) bolsas para estudantes regularmente matriculados neste campus respeitando-se o Art. 13 deste edital e considerando, além disso, os seguintes critérios:

- I.** Mínimo de 50% (cinquenta por cento) das bolsas para monitoria das disciplinas dos cursos técnicos integrados;
- II.** Mínimo de 50% (cinquenta por cento) das bolsas para monitoria das disciplinas dos cursos superiores e técnicos subsequentes.

**Art. 23** Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para atender a um dos critérios definidos no artigo anterior, as bolsas serão transferidas para atendimento do outro critério definido no mesmo artigo.

## **VIII. DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES**

**Art. 24** Poderão se inscrever nas vagas de monitoria ofertadas por este edital estudantes do IFBA Campus Vitória da Conquista que:

- I.** Estejam regularmente matriculados no semestre/ano vigente;
- II.** Tenham integralizado em seu currículo escolar, com nota igual ou superior a 7,0 (sete), disciplina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022  
(Retificação em 15/07/2022)**

objeto da vaga de monitoria para a qual esteja concorrendo;

- III.** Tenham habilidades com ferramentas digitais, a exemplo de plataformas de áudio e vídeo e ferramentas para postagens de dúvidas e questionamentos, e que estejam devidamente cadastrados na plataforma **G Suite for Education** via endereço de e-mail institucional (**matricula@ifba.edu.br**).

**Art. 25** A inscrição de estudantes deverá ser realizada em duas fases obrigatórias considerando datas e horários limites em períodos previstos no Cronograma de Atividades (Anexo I deste edital):

- I.** Preenchimento *online* de ficha de inscrição para monitor de disciplina na qual constará informações pessoais e acadêmicas, a ser disponibilizada no endereço eletrônico **<http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>**
- II.** Envio do histórico escolar em formato PDF para o endereço de e-mail **monitoria.vdc@ifba.edu.br**.

**Art. 26** Antes da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria pelo(a) monitor(a), a CPMD verificará a autenticidade do histórico escolar apresentado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

**Art. 27** Cada estudante poderá se inscrever em no máximo 2 (dois) projetos de monitoria de disciplina.

**Parágrafo único.** Caso o estudante se inscreva em mais de 2 (dois) projetos, serão consideradas apenas as 2 (duas) inscrições mais recentes.

### **IX. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS MONITORES**

**Art. 28** A CPMD será a responsável pela confirmação das inscrições dos monitores através da publicação e homologação dos candidatos inscritos no endereço eletrônico **<http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>** em período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo I deste edital).

**Art. 29** Será homologada a inscrição do candidato que atenda aos pré-requisitos exigidos por este edital depois de verificada sua situação escolar através da matrícula e do histórico escolar.

**Art. 30** Caberá interposição de recursos às inscrições não homologadas via preenchimento completo do formulário disponível no **Anexo III** deste edital e de seu posterior encaminhamento para o endereço de e-mail **monitoria.vdc@ifba.edu.br** em período previsto em Cronograma de Atividades.

### **X. DAS BOLSAS**

**Art. 31** As bolsas terão vigências de 04 (quatro) meses, com início em 23 de agosto e término em 21 de dezembro de 2022.

**Art. 32** As bolsas disponibilizadas terão o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os estudantes monitores de ensino técnico e/ou superior.

**Art. 33** O pagamento das bolsas será realizado via rede bancária, com recursos destinados à assistência estudantil oriundos do orçamento do campus e mediante normas da Gestão de Assistência Estudantil, conforme Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA.

**Art. 34** Tendo em vista que o recebimento da bolsa é uma contrapartida das atividades do monitor, não serão pagas bolsas em períodos em que não hajam atividades efetivas e comprovadas de monitoria, ainda que estes períodos sejam decorrentes de férias letivas, greves, afastamentos de professores orientadores ou de monitores, entre outras e mesmo que justificadamente.

### **XI. DA SELEÇÃO DE MONITORES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL N° 010/2022  
(Retificação em 15/07/2022)**

**Art. 35** Poderão participar da seleção apenas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

**Art. 36** A seleção dos candidatos será de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a) responsável pelo projeto, devendo respeitar critérios descritos em barema de avaliação disponível no **Anexo V** deste edital.

**Art. 37** As avaliações e/ou entrevistas serão realizadas pelos professores-orientadores em período previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo I** deste edital) de acordo com data, horário e local informados por ele(a)s durante o preenchimento do **Anexo II** deste edital.

**Art. 38** Todas as informações sobre a seleção do(a)s monitrore(a)s serão divulgadas no endereço **<http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>**

**Art. 39** O conteúdo teórico e prático das avaliações deverão estar relacionados com as ementas e os conteúdos programáticos das disciplinas disponíveis no PPCs do(s) curso(s).

**Art. 40** Para participar da seleção, o candidato deverá encaminhar por e-mail ao/a professor(a) responsável cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, reservista ou habilitação, passaporte, etc).

**Art. 41** A avaliação constará:

- I. Obrigatoriamente de análise de nota da disciplina objeto da monitoria no histórico escolar;
- II. Obrigatoriamente da seleção realizada pelo docente responsável.

**Art. 42** O(a) professor(a) responsável registrará notas das avaliações em ficha individual de avaliação para cada candidato inscrito na seleção de sua disciplina, definindo-as em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e calculando a média aritmética delas multiplicando-a pelo peso de 70% (0,7) para obter a pontuação final de cada candidato à monitoria.

**Art. 43** O(a) professor(a) responsável pelo projeto deverá entregar à CPMD fichas individuais de avaliação de candidatos a monitoria devidamente preenchidas e assinadas através do SEI até a data prevista no Cronograma de Atividades deste edital, por intermédio do mesmo processo através do qual seu projeto foi submetido.

**Art. 44** Serão considerados selecionados estudantes que obtiverem pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, para um máximo de 10,0 (dez) pontos, na seleção realizada pelo(a) professor(a) avaliador(a).

**Art. 45** Em atendimento à Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA, as fichas de estudantes selecionados serão encaminhadas pela CPMD ao Serviço Social para avaliação da vulnerabilidade econômica dos mesmos.

**Art. 46** A nota de vulnerabilidade econômica variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tendo peso de 30% em favor dos candidatos beneficiados via processo seletivo sob responsabilidade do Serviço Social.

## **XII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE MONITORES**

**Art. 47** A CPMD calculará a pontuação final dos candidatos à monitoria e publicará o resultado preliminar no endereço eletrônico **<http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>** em período previsto no Cronograma de Atividades deste edital.

**Art. 48** Caberá interposição de recursos ao resultado preliminar da seleção dos monitores via preenchimento completo do formulário disponível no **Anexo III** deste edital e do seu encaminhamento, em formato PDF, para o endereço de e-mail **[monitoria.vdc@ifba.edu.br](mailto:monitoria.vdc@ifba.edu.br)** em período estipulado no Cronograma de Atividades deste edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022**  
**(Retificação em 15/07/2022)**

**Art. 49** O resultado final da seleção de monitores será publicado após análise de todos os recursos interpostos e estará disponível no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil> em dia previsto no Cronograma de Atividades deste edital.

**Art. 50** Os estudantes selecionados para monitoria deverão assinar Termo de Compromisso de acordo com um dos modelos constantes no **Anexo VI** e **Anexo VII** deste edital, encaminhando-o ao docente responsável da disciplina para a qual foi selecionado.

### **XIII. DAS RESTRIÇÕES**

**Art. 51** A partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, os estudantes selecionados para monitoria **na condição de bolsistas** não poderão:

- I.** Possuir nenhum tipo de compromisso que implique em obrigações de cumprimento de atividades com carga horária regular, mesmo que de forma voluntária e/ou com recebimento ou não de bolsa, a exemplo daquelas vinculadas à programas institucionais (PINA, PIBITI, PIBIC, PIBID, etc);
- II.** Estar realizando estágio supervisionado, seja como disciplina obrigatória ou não e/ou com bolsa ou não, excetuando-se:
  - a)** Estudantes do curso de Licenciatura em Química;
  - b)** Estudantes de demais cursos superiores do campus que, mesmo estando matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado, comprovem estar matriculados em no máximo 2 (duas) disciplinas no período letivo vigente.
- III.** Ter vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição;
- IV.** Estar participando do Programa de Residência Pedagógica.

**Art. 52** Não haverá restrições aos estudantes que recebem apenas auxílios ou bolsas ofertadas pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), desde que eles não impliquem em compromissos com atividades com carga horária regular, tais como Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio para Aquisições, Auxílio Alimentação e Bolsa de Estudo.

**Art. 53** É vedado ao estudante monitor as seguintes atividades acadêmicas e/ou administrativas:

- I.** Exercício de atividades técnico-administrativas;
- II.** Substituição do(a) professor(a) na regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas;
- III.** Elaboração e preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade do(a) professor(a);
- IV.** Correção de avaliações ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor.

### **XIV. DA RESCISÃO DA MONITORIA**

**Art. 54** A rescisão da vaga de monitoria se dará quando:

- I.** O monitor incorrer em atos indisciplinares previstos no regulamento disciplinar do IFBA e/ou referentes a seu curso;
- II.** O monitor trancar a matrícula ou se transferir do campus;
- III.** O monitor não cumprir com suas atribuições da forma como descritas no Capítulo XVI deste edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL N° 010/2022  
(Retificação em 15/07/2022)**

- IV. O monitor faltar, mesmo que justificadamente, a mais de 25% das suas atividades no período letivo;
- V. Solicitada pelo professor-orientador;
- VI. Solicitada pelo monitor;
- VII. For de interesse da instituição;
- VIII. Houver erro no processo de homologação ou de avaliação que contrarie este edital, mesmo que reconhecido posteriormente.

**Art. 55** Para todas as situações de rescisão elencadas no artigo anterior será necessário que o professor-orientador envie à CPMD despacho com justificativa e via SEI para a unidade CPM.GAE.VDC, considerando, para tal, mesmo processo através do qual seu projeto foi submetido.

**Art. 56** Em substituição ao monitor que tiver seu termo de compromisso rescindido, o professor-orientador poderá solicitar à CPMD convocação do próximo candidato selecionado seguindo a ordem de classificação final.

**Parágrafo único.** A solicitação deverá ser realizada pelo professor-orientador através de despacho, via SEI, para a unidade CPM.GAE.VDC, **considerando, para tal, novamente mesmo processo através do qual seu projeto foi submetido.**

**Art. 57** O monitor que tiver sua rescisão efetivada não terá o direito de permanecer recebendo a bolsa.

#### **XV. DO CANCELAMENTO DA BOLSAS**

**Art. 58** As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- I. Conclusão do curso;
- II. Desempenho acadêmico insuficiente;
- III. Trancamento de matrícula;
- IV. Desistência da bolsa ou do curso;
- V. Abandono do curso;
- VI. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

#### **XVI. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

**Art. 59** Os professores que tiverem projetos de monitoria aprovados terão como atribuições:

- I. Atender as exigências deste edital;
- II. Encaminhar para a CPMD datas e horários de suas avaliações e/ou entrevistas de seleção;
- III. Selecionar seus monitores da forma como disposto no Capítulo XI deste edital;
- IV. Assinar e encaminhar, via SEI (por intermédio do mesmo processo pelo qual seu projeto foi submetido, encaminhando-o novamente para a unidade CPM.GAE.VDC), Termos de Compromisso (**Anexo VI** e **Anexo VII** deste edital) de seu(s) monitor(es) na forma de arquivos em formato PDF com tamanho máximo de 300 quilobytes;
- V. Reunir-se com monitor(es) sob a sua responsabilidade para planejar, acompanhar, orientar e avaliar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022**  
**(Retificação em 15/07/2022)**

as atividades da monitoria em relação às necessidades de suas disciplinas;

- VI.** Acompanhar o registro da frequência de seus monitores;
- VII.** Enviar para a CPMD, de acordo com prazos previstos no Cronograma de Atividades deste edital, folhas de frequência de seu(s) monitor(es) e listas de atendimentos de monitoria em formato PDF, com tamanho máximo de 1 megabyte e conforme modelos constantes, respectivamente, nos **Anexo VIII e IX** deste edital, utilizando-se, para tal, do SEI (por intermédio do mesmo processo pelo qual seu projeto foi submetido, encaminhando-o novamente para a unidade CPM.GAE.VDC);
- VIII.** Encaminhar à CPMD, sempre que solicitado, informações necessárias para o correto cumprimento deste edital e para o andamento de seu projeto de monitoria;
- IX.** Encaminhar estudantes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- X.** Elaborar, no início de seus trabalhos, plano de monitoria com as atividades didáticas a serem desenvolvidas.

**Art. 60** O descumprimento de qualquer destes itens poderá implicar no cancelamento do projeto de monitoria com consequente suspensão do pagamento da bolsa a seus respectivos monitores.

**XVII. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

**Art. 61** Os estudantes selecionados como monitores terão como atribuições:

- I.** Cumprir as atividades propostas pelo professor-orientador no projeto de monitoria, auxiliando-o em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento e sob sua supervisão;
- II.** Cumprir uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, em horário a ser acordado com o professor-orientador;
- III.** Informar a seu professor-orientador eventuais faltas e impedimentos com antecedência através de justificativa escrita acompanhada de horário de reposição, considerando que:
  - a)** Deverá comunicar antecipadamente aos estudantes beneficiados por sua monitoria dias de ausência previstos e horários de reposição;
  - b)** Em caso de reposição de carga horária, as atividades do monitoria não poderão ultrapassar 16 (dezesseis) horas semanais.
- IV.** Preencher e assinar folhas de frequência mensal e listas de atendimento mensal de estudantes, entregando-as a ele no dia 15 (quinze) dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 (**Anexos XIII e IX** deste edital);
- V.** Prestar assistência aos colegas estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na disciplina objeto da monitoria, orientando-os em estudos, resolução de exercícios, realização de trabalhos acadêmicos, esclarecimento de dúvidas, etc;
- VI.** Reunir-se periodicamente com o professor-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;
- VII.** Acompanhar e revisar, quando necessário e acompanhado do professor-orientador, plano de atividades didáticas da monitoria a ser elaborado e a ser entregue por aquele professor à CPMD no início de suas atividades;
- VIII.** Manter um relacionamento respeitoso e cordial com seu professor-orientador e com os estudantes,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022  
(Retificação em 15/07/2022)**

bem como com os demais servidores do campus.

**Art. 62** O descumprimento de qualquer destes itens poderá implicar no cancelamento do Termo de Compromisso do estudante com conseqüente suspensão do pagamento de sua bolsa.

**XVIII. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 62-A** O Cronograma de Atividades deste edital estará suscetível a alterações, a critério da CPM e desde que divulgadas oportunamente no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>

**Art. 63** A não observância dos critérios estabelecidos por este edital implicará na desclassificação ou impedimento da realização ou continuidade do projeto de monitoria em questão.

**Art. 64** A efetivação da submissão do projeto de monitoria, bem como a inscrição do candidato a monitor implicam no conhecimento e aceitação total de todos os itens deste edital, não podendo o professor ou o estudante alegar desconhecimento.

**Art. 65** O horário da atividade do estudante monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário de suas atividades curriculares enquanto estudante em função das disciplinas em que estiver matriculado, dentre outras atividades curriculares obrigatórias.

**Art. 66** O IFBA não disponibilizará transporte para deslocamento do monitor para fins de exercício de suas atribuições, ficando este sob seu encargo e responsabilidade.

**Art. 67** Ao final das atividades, o monitor e o professor-orientador terão direito a uma declaração ou certificado correspondente às suas atividades de monitoria e orientação emitida pela CPMD.

**Art. 68** Poderá ser solicitada a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da sua publicação.

**Parágrafo único.** As solicitações de impugnação de que tratam este artigo deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [monitoria.vdc@ifba.edu.br](mailto:monitoria.vdc@ifba.edu.br), não cabendo ao IFBA Campus Vitória da Conquista se responsabilizar pela não efetivação do encaminhamento devido a quaisquer motivos de ordem técnica de computadores e/ou dispositivos, falhas ou congestionamentos de linhas de comunicação ou ainda procedimentos indevidos por parte dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Art. 69** Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente vinculado ao Programa de Monitoria.

**Art. 70** A qualquer tempo este edital poderá ser alterado no todo ou em parte ou mesmo revogado ou anulado por motivo de interesse público sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

**Art. 71** Os recursos interpostos e os casos omissos serão resolvidos pela CPMD, que, para tomada de decisão, poderá consultar a Gestão de Assistência Estudantil, a Direção de Ensino, a Direção Acadêmica e outros setores do IFBA Campus Vitória da Conquista.

**Art. 72** Os professores-orientadores que realizarem investimentos próprios junto ao seu projeto não poderão solicitar ressarcimento, visto que não existem recursos do Programa de Monitoria para este fim neste edital.

**Art. 73** Os casos não tratados neste edital serão solucionados pela Gestão de Assistência Estudantil, por intermédio da CPM e com base nos normativos da Política de Assistência Estudantil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL N° 010/2022  
(Retificação em 15/07/2022)**

Gabinete do Diretor Geral do IFBA Campus Vitória da Conquista, em 12 de julho de 2022.

**FELIZARDO ADENILSON ROCHA  
Diretor Geral**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 010/2022

ANEXO I  
CRONOGRAMA

(Retificação em 15/07/2022)

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital no endereço <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a>	12/07/2022
Solicitação de impugnação de edital	13 a 14/07/2022
Submissão de projetos de monitoria via SEI (encaminhamento para a unidade <b>CPM.GAE.VDC</b> )	13 a 15/07/2022
Divulgação de resultado das homologação de submissões de projetos no endereço <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a>	16/07/2022
Interposição de recursos em relação ao resultado de homologação de submissão de projetos, via SEI (encaminhamento de recursos para a unidade <b>CPM.GAE.VDC</b> )	18/07/2022
Divulgação de resultado final de homologação de submissão de projetos no endereço <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a>	19/07/2022
Avaliação e seleção, pela CMA, de projetos submetidos	16 a 20/07/2022
Divulgação de resultado preliminar de seleção dos projetos de monitoria no endereço <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a>	21/07/2022
Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção de projetos, via SEI (encaminhamento de recursos para a unidade <b>CPM.GAE.VDC</b> )	22/07/2022
Divulgação de resultado final de seleção dos projetos de monitoria no endereço <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a> e por e-mail	23/07/2022
Inscrições de estudantes às bolsas de monitoria no endereço <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a>	25/07/2022 a 09/08/2022
Divulgação de resultado de homologação de inscrições de estudantes no endereço <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a>	10/08/2022
Interposição de recursos em relação à resultado de homologação das inscrições, via e-mail (encaminhamento de recursos para o endereço <a href="mailto:monitoria.vdc@ifba.edu.br">monitoria.vdc@ifba.edu.br</a> )	11/08/2022
Divulgação de resultado final de homologação de inscrições no endereço <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a>	12/08/2022
Seleção de monitores pelos professores responsáveis de cada disciplina	<del>13 a 15/08/2022</del> 13 e 16/08/2022
Entrega, pelos professores, das fichas de avaliação dos candidatos a monitores, via SEI (encaminhamento de recursos para a unidade <b>CPM.GAE.VDC</b> )	<del>16/08/2022</del> 17/08/2022
Avaliação socioeconômica, pelo Serviço Social, de candidatos a monitores	<del>17 a 18/08/2022</del> 18/08/2022
Divulgação de resultado preliminar de seleção de monitores no endereço <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a>	19/08/2022
Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção de monitores, via e-mail (encaminhamento de recursos para o endereço <a href="mailto:monitoria.vdc@ifba.edu.br">monitoria.vdc@ifba.edu.br</a> )	20/08/2022
Divulgação de resultado final de seleção dos monitores no endereço <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a>	22/08/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

**(Retificação em 15/07/2022)**

Reunião da CPMD com os professores-orientadores e os monitores para assinatura de Termos de Compromisso	23/08/2022
Início das atividades de monitoria	23/08/2022
Entrega de folhas de frequência de monitores bolsistas e voluntários referentes aos meses de <b>agosto/setembro</b> , via SEI ( <b>encaminhamento para a unidade CPM.GAE.VDC através dos mesmos processos através dos quais projetos de monitoria foram submetidos</b> )	16/09/2022
Entrega de folhas de frequência de monitores bolsistas e voluntários referentes aos meses de <b>setembro/outubro</b> , via SEI ( <b>encaminhamento para a unidade CPM.GAE.VDC através dos mesmos processos através dos quais projetos de monitoria foram submetidos</b> )	17/10/2022
Entrega de folhas de frequência de monitores bolsistas e voluntários referentes aos meses de <b>outubro/novembro</b> , via SEI ( <b>encaminhamento para a unidade CPM.GAE.VDC através dos mesmos processos através dos quais projetos de monitoria foram submetidos</b> )	17/11/2022
Entrega de folhas de frequência de monitores bolsistas e voluntários referentes aos meses de <b>novembro/dezembro</b> , via SEI ( <b>encaminhamento para a unidade CPM.GAE.VDC através dos mesmos processos através dos quais projetos de monitoria foram submetidos</b> )	15/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022**

**ANEXO II  
PROJETO DE MONITORIA DE DISCIPLINA  
(Retificação em 15/07/2022)**

<b>IDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTE</b>	
<b>Nome Completo:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Série, Semestre ou Módulo de Oferta da Disciplina:</b>	
<b>Carga Horária Total:</b>	
<b>Número de Turmas (a serem atendidas pelo projeto):</b>	
<b>Número de Estudantes (matriculados em todas as turmas atendidas):</b>	
<b>Cursos de Oferta da Disciplina (a serem beneficiados pelo projeto de monitoria):</b>	
<b>Nomes de Outros Docentes (cujas turmas poderão ser beneficiadas pelo projeto de monitoria):</b>	
<b>Natureza da Disciplina:</b> ( ) Obrigatória ( ) Optativa	
<b>Número de Monitores para o Projeto:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA DA MONITORIA</b>	
(apresentação de justificativa mediante fundamentação da relevância da oferta da monitoria para a disciplina em questão, bem como índices estimados de reprovação/desistência e dificuldades de aprendizagem na mesma disciplina)	
<b>OBJETIVOS DA MONITORIA</b>	
<b>METODOLOGIA</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022**

**ANEXO II  
PROJETO DE MONITORIA DE DISCIPLINA  
(Retificação em 15/07/2022)**

<b>AVALIAÇÃO</b> (definição de indicadores de avaliação do projeto e dos monitores)
<b>DATA, HORÁRIO E LOCAL DE AVALIAÇÃO/ENTREVISTA PARA SELEÇÃO</b> (de acordo com período previsto no Cronograma de Atividades que consta no Anexo I deste edital para a realização da seleção; sobre o local, informe número ou identificação de sala ou espaço na qual será realizada a seleção)
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> (descrição das atividades dos monitores)
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>

**INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE PROJETO  
(NÃO SE ESQUEÇA DE RETIRAR ESTAS INSTRUÇÕES)**

1. Acesse o SEI e, após isso, clique em **Iniciar Processo** (opção em menu do lado esquerdo);
2. Selecione o tipo de processo "Projeto/Proposta";
3. No campo de especificação do processo, informe a **natureza do projeto** (monitoria) e o **nome da disciplina** para a qual destina-se o projeto; em relação ao nível de acesso, por sua vez, selecione a opção "público"; por fim, clique em Salvar para prosseguir;
4. Clique em ícone de inclusão de documento, seguindo-se a isso seleção do tipo de documento "externo";
5. Ao registrar documento externo, considere o preenchimento dos dados abaixo da forma que se segue:
  - a) Tipo de documento: projeto;
  - b) Data do documento: data corrente;
  - c) Formato: nato-digital;
  - d) Nível de acesso: público.
5. Anexe arquivo em formato PDF que corresponda ao projeto de monitoria (de acordo com modelo deste anexo) e clique em "Confirmar Dados";
6. Clique em ícone de envio de processo seguindo-se a isso seleção da unidade CPM.GAE.VDC; para confirmar o envio, clique em "Enviar".

**INSTRUÇÕES PARA CANCELAMENTO DE UM PROJETO E SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO**

1. Acessar o SEI e selecione o mesmo processo através do qual projeto foi enviado anteriormente (caso o processo esteja fechado em sua unidade de lotação, reabra-o clicando em ícone de reabertura de processo);
2. Selecione projeto enviado na árvore de documentos;
3. Clique em ícone de cancelamento de documento, seguindo-se a isso informe de motivo e clique em "Salvar";
4. Repita os procedimentos elencados nos itens 4 a 6 do fluxo de instruções anterior (envio de projeto).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022**

**ANEXO III  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(Retificação em 15/07/2022)**

**IDENTIFICAÇÃO DE REQUERENTE**

**Nome:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**JUSTIFICATIVA**

**DATA E ASSINATURA**

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022**

**ANEXO IV  
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA  
(Retificação em 15/07/2022)**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESCALA DE PONTUAÇÃO</b>
Relevância para a superação das dificuldades de aprendizagem na disciplina	Alto grau de relevância: 07 pontos Médio grau de relevância: 04 pontos Baixo grau de relevância: 01 ponto
Coerência entre a natureza do projeto, o número de docentes e estudantes envolvidos e o desenvolvimento das atividades	Alto grau de coerência: 07 pontos Médio grau de coerência: 04 pontos Baixo grau de coerência: 01 ponto
Quantidade de estudantes matriculados que podem ter acesso à monitoria	Mais de 48 estudantes: 08 pontos Entre 30 e 48 estudantes: 05 pontos Entre 20 e 29 estudantes: 02 pontos Menos de 20 estudantes: 01 ponto
Relação da natureza da disciplina com sua oferta na matriz curricular do PPC (Projeto Pedagógico do Curso)	Disciplina de natureza obrigatória: 06 pontos Disciplina de natureza optativa: 02 pontos
Relação da disciplina com carga horária estipulada para ela na matriz curricular do PPC (Projeto Pedagógico do Curso)	Carga horária acima de 50 horas: 7 pontos Carga horária horária abaixo de 50 horas: 4 pontos
Importância da disciplina na progressão do estudante no itinerário do curso	Oferta nas séries ou módulos iniciais: 08 pontos Oferta nas séries ou módulos finais: 04 pontos
Clareza dos objetivos do projeto em relação aos objetivos da monitoria neste edital	Alto grau de clareza: 07 pontos Médio grau de clareza: 04 pontos Baixo grau de clareza: 02 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022**

**ANEXO V  
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE ESTUDANTE  
(Retificação em 15/07/2022)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Mérito Acadêmico	<b>A)</b> Análise de Histórico Acadêmico	Média aritmética das pontuações dos itens A, B e/ou C multiplicada por 0,7 (peso de 70%)
	<b>B)</b> Entrevista	
	<b>C)</b> Avaliação Escrita ou Prática	
Análise Socioeconômica	<b>D)</b> Grau de vulnerabilidade socioeconômica	Pontuação do item D multiplicada por 0,3 (peso de 30%)
<b>PONTUAÇÃO FINAL: Mérito Acadêmico (70%) + Análise Socioeconômica (30%)</b>		

**OBSERVAÇÕES**

- Para cada item de avaliação, deverá ser considerada escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
- A avaliação de histórico acadêmico e a realização de entrevista com cada estudante são de caráter obrigatório;
- No âmbito da seleção de monitores para atuarem como bolsistas em projetos de monitoria vinculados ao Programa Complementar de Monitoria da Política de Assistência Estudantil, a análise socioeconômica constitui exigência estabelecida pelo Art. 161 da Resolução nº 025/2016/CONSUP;
- Em função da necessária proteção da eventual situação de vulnerabilidade social vivenciada por estudantes participantes da seleção deflagrada pelo edital, **é exigido resguardo do sigilo das informações fornecidas pelo Serviço Social em relação à análise socioeconômica**; neste sentido, somente o(a) estudante poderá tomar conhecimento de sua pontuação em relação ao item D do barema, e para tanto, deverá contatar o Serviço Social.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022**

**ANEXO VI  
TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA  
(Retificação em 15/07/2022)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, estudante regularmente  
matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ com a matrícula  
\_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_, ingressante no Programa  
Complementar de Monitoria com bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais concedida pelo  
Campus Vitória da Conquista, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no período  
de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, assumo o compromisso de:

- a) Executar o plano de atividades de monitoria de acordo com o projeto;
- b) Cumprir carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais de atividades para o projeto;
- c) Em caso de desistência da monitoria, comunicar por escrito à Coordenação do Programa de Monitoria de Disciplina a data e o motivo desta decisão.
- d) Não exercer qualquer outra atividade remunerada de acordo com restrições estabelecidas pelo Edital 010/2022;
- e) Executar atribuições descritas no Art. 63 do edital supracitado;
- f) No caso de recebimento indevido do valor da bolsa aqui estipulado, efetuar sua devolução de acordo com procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças do campus.

E, para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso em duas vias, juntamente com o docente-orientador(a) do respectivo projeto de monitoria ao qual estarei vinculado.

Vitória da Conquista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Estudante Bolsista de Monitoria

\_\_\_\_\_  
Docente-orientador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 010/2022**

**ANEXO VII  
TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA  
(Retificação em 15/07/2022)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ com a matrícula \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_, ingressante voluntário no Programa Complementar de Monitoria vinculado ao Campus Vitória da Conquista, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, assumo o compromisso de:

- a) Executar o plano de atividades de monitoria de acordo com o projeto;
- b) Cumprir carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais de atividades para o projeto;
- c) Em caso de desistência da monitoria, comunicar por escrito à Coordenação do Programa de Monitoria de Disciplina a data e o motivo desta decisão.
- ~~d) Não exercer qualquer outra atividade remunerada de acordo com restrições estabelecidas pelo Edital 010/2022;~~
- e) Executar atribuições descritas no Art. 63 do edital supracitado;
- ~~f) No caso de recebimento indevido de valor de bolsa eventualmente concedido pelo edital supracitado, efetuar sua devolução de acordo com procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças do campus.~~

E, para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso em duas vias, juntamente com o docente-orientador(a) do respectivo projeto de monitoria ao qual estarei vinculado.

Vitória da Conquista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Estudante Voluntário(a) de Monitoria

\_\_\_\_\_  
Docente-orientador(a)





